



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1244

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	5
TERMO DE POSSE .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Extrato .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1244

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 4.011, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

#### CONCEDE UM ABONO COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, do Presidente da República, que reajustou o salário mínimo para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um ABONO COMPLEMENTAR aos servidores públicos do Município de Cardoso, cujo salário esteja com valor inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único - O valor do abono supra mencionado será variável, limitado ao que for necessário para que o salário do servidor atinge o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - O Abono estabelecido no artigo 1º será devido aos servidores enquadrados na Referência 1 - Padrão I e Padrão II; Referência 2 - Padrão I da Tabela de Referência Salarial Vigente.

Art. 3º - O abono ora instituído será pago enquanto o valor do salário nos moldes do artigo 2º deste Decreto estiver inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 4º - Ocorrerá a extinção automática do ABONO no mesmo mês em que ocorrer reajuste no valor de referência constante do artigo 2º e, desde que o valor de salário aos servidores enquadrados se torne equivalente ou superior ao Salário Mínimo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",  
23 de janeiro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo  
Secretário de Administração e Finanças

#### DECRETO Nº 4.012, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

#### REVOGA O DECRETO Nº 3.885, DE 07 DE NOVEMBRO DE

#### 2023, QUE FIXOU O PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS MUNICIPAIS, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam revogados, na íntegra, o Decreto nº 3.925, de 28 de fevereiro de 2024, o Decreto nº 3.900, de 14 de dezembro de 2023, e o Decreto nº 3.885, de 07 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",  
23 de janeiro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo  
Secretário de Administração e Finanças

#### DECRETO Nº 4.013, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

#### (DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 2.822 DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica regulamentada a concessão de diárias no âmbito municipal, com o objetivo de custear despesas com alimentação e estadia, a qual far-se-á de acordo com as disposições deste decreto.

**Parágrafo Único** - A diária poderá ser concedida aos agentes políticos, servidores e agentes honoríficos considerados assim os integrantes dos conselhos, fundos e comissões municipais, e assemelhados, que se deslocarem temporariamente da sede do município, para outras localidades no desempenho de suas funções, missão de estudo ou outras atribuições de interesse do Município, devidamente justificadas e com antecedência de no mínimo um dia útil.

**Artigo 2º** - O valor das diárias será calculado conforme tabela abaixo;

Localidades	Brasília	Demais Capitais	Demais cidades
Valores	R\$ 1.150,00	R\$ 900,00	R\$ 650,00

**Parágrafo Único** - As diárias serão concedidas nos seguintes percentuais.

I - O valor referente a DEMAIS CIDADES, até a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1244

Página 3 de 6

distância de 120km, será de oitenta por cento do valor ali constante, e para distancias superiores a diária será de cem por cento;

**Artigo 3º** - O Favorecido pela diária deverá apresentar à Secretaria de Administração e Finanças, até o quinto dia útil após o regresso, a competente prestação de contas das diárias vencidas e relatório sucinto, onde conste o local do deslocamento, seu motivo, autorização da autoridade superior e resumo das atividades desenvolvidas, com a apresentação de documentos originais sem rasuras referente ao transporte utilizado.

**Artigo 4º** - O pagamento da diária poderá ser antecipado, tendo em vista o prazo razoável do afastamento, segundo a natureza e extensão das atribuições delegadas.

**§ 1º** - Nenhuma antecipação poderá ser superior a trinta dias;

**§ 2º** - A prestação de contas far-se-á nos termos e condições estabelecidas no artigo anterior, informando-se ainda:

**I** - A quantia recebida antecipadamente;

**II** - O transporte com veículo próprio ou de terceiros, será custeado em sua totalidade desde que sejam apresentados os respectivos comprovantes;

**§ 3º** - A opção pela viagem em veículo próprio ou de terceiros, será de inteira responsabilidade do favorecido, não cabendo ao Município nenhum outro tipo de ressarcimento além dos previstos neste Decreto.

**§ 4º** - Quando for de interesse do Município que a viagem seja feita de ônibus ou transporte aéreo, serão adiantados valores correspondentes, devidamente comprovados.

**Artigo 5º** - Não se fará nova concessão de diárias.

**I** - A quem, da anterior, não haja prestado contas no prazo legal;

**II** - A quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas;

**III** - Ao responsável por duas diárias.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento da prestação de contas por falha do favorecido pela concessão de diárias o sujeitará às penalidades legais e estatutárias previstas.

**Artigo 6º** - As despesas concernentes das diárias serão processadas individualmente mediante empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao agente favorecido.

**Artigo 7º** - Os valores previstos neste Decreto poderão ser revistos, se fatos supervenientes e relevantes o justificarem.

**Artigo 8º** - Os requerimentos de adiantamento e ou diárias, deverão ser realizados conforme modelos do anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Artigo 9º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 2.617/2011 e 2.808/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",

27 de janeiro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

### Anexo I

#### Ofício Requisitório nº /2025

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal

Eu, nome , cargo , vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, REQUERER, a quantia de R\$ ( ), sendo este valor de diária referente à viagem que farei até a cidade de , com saída prevista no dia \*\*/\*\*/\*\*\* e retorno no mesmo dia, onde na oportunidade irei participar do (descrever evento e local).

[ ] Diária de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 2.822 de 22 de setembro de 2010 e decreto , de de janeiro de 2025.

[ ] Adiantamento de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.411 de 19 de dezembro de 2017, conforme abaixo:

[ ] I - Viagens a serviço da municipalidade,

[ ] II - Despesas Judiciais,

[ ] III - Despesas de viagens, alimentação, estadias de delegações oficiais, esportivas ou escolares, representativas do município,

[ ] IV - Despesas com benefícios eventuais prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, nos termos da Lei nº 3.305, de 19/10/2016;

[ ] V - Despesas com distribuição de diversos benefícios como medicamentos, órtese, prótese, dentre outros itens inerentes a área da saúde, nos termos do Decreto nº 3029, de 01/02/2016;

[ ] VI - Pequenas despesas, cuja demora possa provocar prejuízos ao município; e,

[ ] VII - Despesas miúdas de pronto pagamento

[ ] Reembolso relativo utilização de veículo particular, em viagem a serviço da municipalidade, de acordo com artigo 160 da Lei Municipal nº 1.006 de 18/09/75 e Decreto Municipal nº 3.850, de 03 de julho de 2023.

Nestes Termos;

P. Deferimento

Cardoso, 06 de janeiro de 2025.

Nome

Cargo

Aprovo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.238, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

**CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1244

Página 4 de 6

### **DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as servidoras **ZÉLIA LOPES DOS ANJOS DIAS**, matrícula nº 4405, lotada no cargo de Assistente de Serviços Administrativos, **DANITIELE PATRICIA SALVINO GARCIA**, matrícula 14923, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, e **STEFANE VALENTIM MACEDO**, matrícula nº 14869, lotada no cargo de Assistente Contábil, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ENTIDADES PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS.**

**Art. 2º** - Caberá aos membros desta Comissão, procederem à análise de documentação apresentada pelas entidades para fins de credenciamento, bem como deverá emitir pareceres sobre a regularidade destas entidades para fins de celebração de Termo de Fomento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.730, de 05 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 9.239, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

### **NOMEIA JULIO CESAR DE OLIVEIRA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 05 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

do dia 10/01/2025, na Edição nº 1232;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, conforme sua classificação em Concurso Público nº 01/2024, **JULIO CESAR DE OLIVEIRA** portador do RG nº 42.xxx.xxx-6 SSP/SP e CPF nº 077.xxx.xxx-73, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA**, com vencimentos em conformidade com o Anexo V da Lei Complementar nº 103 de 31 de janeiro de 2011 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 9.240, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

### **NOMEIA SUELLEN DA SILVA BREDÁ, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 05 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 10/01/2025, na Edição nº 1232;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, conforme sua classificação em Concurso Público nº 01/2024, **SUELLEN DA SILVA BREDÁ** portadora do RG nº 33.xxx.xxx-2 SSP/SP e CPF nº 380.xxx.xxx-03, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com vencimentos em conformidade com o Anexo III da Lei Complementar nº 103 de 31 de janeiro de 2011 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 9.241, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

### **NOMEIA ROBERTA CLEONICE DE OLIVEIRA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1244

Página 5 de 6

### 01/2021, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 31 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 10/01/2025, na Edição nº 1232-A;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, conforme sua classificação em Concurso Público nº 01/2021, **ROBERTA CLEONICE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 48.xxx.xxx-0 SSP/SP e CPF nº 429.xxx.xxx-90, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA**, com vencimentos em conformidade com o Anexo V da Lei Complementar nº 103 de 31 de janeiro de 2011 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

#### Atos de Pessoal

#### TERMO DE POSSE

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 07h30 na sede do Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu **JULIO CESAR DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 42.xxx.xxx-6 SSP/SP CPF nº 077.xxx.xxx-73, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA**. Nomeado pela Portaria nº 9.239, de 27 de janeiro de 2025, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nesta data, declarado **EMPOSSADO**, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**

Prefeito Municipal

**JULIO CESAR DE OLIVEIRA**

Empossado

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 07h30 na sede do Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu **SUELLEN DA SILVA BREDÁ**, portadora do RG nº 33.xxx.xxx-2 SSP/SP CPF nº 380.xxx.xxx-03, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ESPECIAL**. Nomeada pela Portaria nº 9.240, de 27 de janeiro de 2025, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nesta data, declarado **EMPOSSADA**, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**

Prefeito Municipal

**SUELLEN DA SILVA BREDÁ**

Empossada

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 07h30 na sede do Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu **ROBERTA CLEONICE DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 48.xxx.xxx-0 SSP/SP CPF nº 429.xxx.xxx-90, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HISTÓRIA**. Nomeada pela Portaria nº 9.241, de 27 de janeiro de 2025, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nesta data, declarado **EMPOSSADA**, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**

Prefeito Municipal

**ROBERTA CLEONICE DE OLIVEIRA**

Empossada

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 07:30 nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu **WELLINGTON ALMEIDA DIAS**, portador do RG nº 19.xxx.xxx SSP/SP,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1244

Página 6 de 6

lotado no cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, para tomar posse no cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Gabinete**. Nomeado pela Portaria nº 9.216, de 14 de janeiro de 2025, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nesta data, declarado **EMPOSSADO**, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON ALMEIDA DIAS**  
Empossado

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 001 - CONTRATO Nº 035/2024 - Inexigibilidade nº 011/2024 - Processo nº 053/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: HENRIQUE TANIGUCHI

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual

VALOR: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010201 041220012 2016 339036 01

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2025. Vigência: 12 meses - Prefeito Municipal - LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Cardoso, 27 de janeiro de 2025.

Fabricio Clemente

Assistente de Administração

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6892-f8c5-04a7-bb18-ae



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1244, ano VII, veiculado em 28 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF \*\*\*543818\*\*) em 28/01/2025 às 08:03:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/6892-f8c5-04a7-bb18-ae>